



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **DECRETO Nº 5.916/2026**

**“Institui o Plano Municipal de Turismo de Piumhi/MG para o período de 2026 a 2030, aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências”.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a aprovação unânime do Plano Municipal de Turismo de Piumhi (2026-2030) na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR realizada em 27 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Política Nacional de Turismo), que prevê o planejamento como instrumento fundamental para a estruturação dos destinos turísticos;

**CONSIDERANDO** o alinhamento estratégico com a Lei Estadual de Minas Gerais nº 22.765, de 20 de dezembro de 2017, que institui a Política Estadual de Turismo e institui mecanismos de incentivo como o ICMS Turismo;

**CONSIDERANDO** a legislação turística em vigor no Município de Piumhi, consubstanciada pela Lei Municipal nº 2.454/2020 (Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR), Lei Municipal nº 2.455/2020 (Política Municipal de Turismo) e Lei Municipal nº 2.559/2021 (Conselho Municipal de Turismo - COMTUR);

**CONSIDERANDO** os atos regulamentares da comissão técnica e de planejamento do turismo local estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.878/2026; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar o município de Piumhi de um instrumento oficial de planejamento estratégico de longo prazo, de modo a orientar as ações do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada para a consolidação do município como destino complementar e portal estratégico integrado aos polos da Serra da Canastra e do Lago de Furnas.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Plano Municipal de Turismo de Piumhi (PMT 2026-2030)**, documento estratégico de planejamento, gestão pública e inteligência territorial, que passa a nortear as políticas de desenvolvimento do setor turístico no território municipal.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Turismo de Piumhi (2026-2030) retroagirá seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2026** com vigência até **31 de dezembro de 2030**, devendo ser revisado e atualizado periodicamente em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**Art. 3º** Constituem objetivos e diretrizes estruturantes do Plano Municipal de Turismo de Piumhi (2026-2030), em perfeita consonância com as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis:

- I. Promover o desenvolvimento do turismo de forma descentralizada, sustentável, inovadora e integrada ao ecossistema regional;
- II. Consolidar o município como destino turístico competitivo, valorizando a identidade territorial e a transição funcional para destino receptor complementar;
- III. Estruturar e qualificar o Inventário da Oferta Turística, estimulando os segmentos prioritários de Turismo de Natureza, Ecoturismo, Turismo de Aventura, Turismo Rural, Turismo Gastronômico, Turismo Cultural, Turismo Religioso, Turismo de Negócios e Eventos, Turismo de Pesca e Cicloturismo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

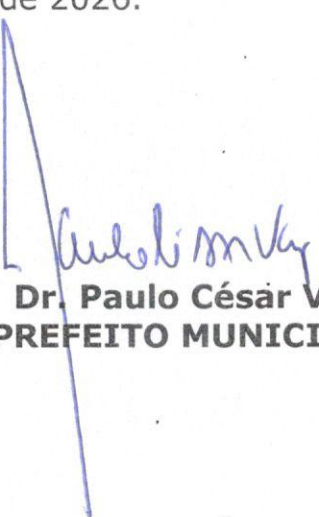
Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- IV. Garantir o monitoramento sistemático e a avaliação de desempenho global da atividade turística municipal por meio dos eixos estratégicos estabelecidos.

**Art. 4º** A execução e a consecução das metas contidas no Plano Municipal de Turismo de Piumhi (2026-2030) serão operacionalizadas de forma transversal pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e pelo Departamento Municipal de Turismo, com suporte financeiro do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e fiscalização do COMTUR.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2026.

Piumhi - MG, 28 de Maio de 2026.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este no quadro de avisos do Município de Piumhi, Minas Gerais, assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 55.

Data da publicação: \_\_\_\_\_

Data da disponibilização: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art.º 72.

Data da disponibilização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da publicação: 28 / 5 / 2026

